

ATAS

Folha 8

--ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTELO AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. --

ATA Nº 2/2025

---- Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu pela segunda vez, tal como previsto no Artigo 30º da Lei 5A/2002, a Junta de Freguesia de Soutelo, concelho de Vila Verde, na Sede da Junta de Freguesia de Soutelo, sita no Largo Comendador Manoel Joaquim de Faria Nº2, 4730-577 Soutelo – Vila Verde com a presença de todos os seus membros: Cláudia Queirós de Vasconcelos – Presidente, Valdir Filipe da Costa Pereira 1º vogal e Nuno Miguel Caridade Ribeiro 2º vogal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

---- **Ponto um:** Pedido de Renuncia do Presidente da Junta; -----

---- **Ponto dois:** Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo; -----

---- **Ponto três:** Designação do secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia; -

---- **Ponto quatro:** Delegação de competências no Presidente da Junta, nos termos do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

---- **Ponto cinco:** Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; -----

---- **Ponto seis:** Marcação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia para o quadriénio 2025-2029; -----

---- **Ponto sete:** Definição dos horários de atendimento ao público na Junta de Freguesia; -----

ATAS

----**Ponto oito:** Alteração da Titularidade das contas junto de Instituições Bancárias; -----

----**Ponto nove:** Definição da obrigação na assinatura de cheques e outros documentos junto de Instituições Bancárias; -----

----**Ponto dez:** Autorização de Pagamentos periódicos; -----

----**Ponto onze:** Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia; -----

De seguida, passou-se à discussão e deliberação de cada um dos pontos da ordem de trabalhos. -----

----**Ponto um: Pedido de Renuncia do Presidente da Junta;** -----

No ponto um da ordem de trabalhos, o Presidente da Junta Cláudia Queirós de Vasconcelos apresentou aos presentes o pedido de renúncia do anterior presidente João Manuel Gomes da Silva.-----

----**Ponto dois: Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo;** -----

----Foi publicada a 20 de outubro a Lei n.º 69/2021, que altera a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 71/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

----Em concreto, é alterado o artigo 27.º da Lei n.º 169/99, que rege sobre "Funções a tempo inteiro e a meio tempo": é alterada a redação do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, é revogada a alínea a) do n.º 3 e é aditado um n.º 8.-----

----Assim, a partir de 1 de janeiro de 2022, passa a ser possível, em todas as freguesias, o presidente da junta exercer o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado (cf. n.º 1 do artigo 27.º), desaparecendo assim a previsão que permitia que o presidente da junta tomasse essa opção

ATAS

com base no orçamento da freguesia e mediante a verificação de determinados requisitos.-----

----O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo é fixado em metade de cada escalão estabelecido para a remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de permanência (tempo inteiro) nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual.-----

----Nesta base, é tomada a opção de exercício de mandato, a meio tempo a partir de 24 de novembro de 2025, do Presidente de Junta da Freguesia de Soutelo, Cláudia Queirós de Vasconcelos. -----

----**Ponto três: Designação do secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia;** -----

----No ponto três da ordem de trabalhos, o Presidente da Junta designou de entre os vogais da Junta de Freguesia, Valdir Filipe da Costa Pereira como Secretário da Junta de Freguesia e o Nuno Miguel Caridade Ribeiro como Tesoureiro da Junta de Freguesia. -----

----**Ponto quatro: Delegação de competências no Presidente da Junta, nos termos do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;** -----

----Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar no seu Presidente as competências previstas no número um do artigo 16º da Lei 75/2013, com exceção das referidas no número um do artigo 17º, do mesmo diploma. -----

----**Ponto cinco: Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;** -----

---- Ao abrigo da alínea b), do número 2 do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro compete ao Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante aquele dispositivo legal, o Presidente designa Valdir Filipe da Costa Pereira como seu substituto legal nas situações atrás mencionadas. -----

ATAS

---Ponto seis: Marcação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia para o quadriénio 2025-2029; -----

---No sexto ponto da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº 1 e 2 do artigo 20º da Lei 75/2013 de doze de setembro, marcar as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, de periodicidade mensal, para a última quarta-feira de cada mês, pelas vinte e uma horas e trinta minutos na sede da Junta de Freguesia, e extraordinariamente, sempre que necessário. -----

---Ponto sete: Definição dos horários de atendimento ao público; -----

---Entrando no ponto sete da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, definir os seguintes horários de atendimento ao público, com a presença do Presidente da Junta, as Quartas-Feiras das 20h00 às 21h30 e ao Sábado, das 11h00 às 12h00 horas, na antiga escola primaria de Fiscal. -----

---Ponto oito: Alteração da Titularidade das contas junto de Instituições Bancárias; -----

---Nomeados que foram, o Secretario e o Tesoureiro, cumpre promover pela alteração da titularidade das contas existentes em Instituições Bancarias, contas essas abertas em nome da Junta de Freguesia de Soutelo. -----

---Esta afirmação, feita pelo Presidente da Junta, teve a concordância de todos os presentes, tendo sido deliberado, por unanimidade, que no mais curto espaço de tempo se deverá proceder às alterações da titularidade das referidas contas, com vista ao normal funcionamento desta Edilidade. -----

---Ponto nove: Definição da obrigação na assinatura de cheques e outros documentos junto de Instituições Bancárias; -----

---No ponto nove da ordem de trabalhos foi deliberado, por unanimidade, que as contas existentes em Instituições Bancárias serão movimentadas pelo Presidente, Secretario e Tesoureiro desta Junta de Freguesia, tendo como procedimento obrigatório a assinatura/validação conjunta de dois dos elementos

ATAS

do executivo, sendo que uma das assinaturas/validação deverá ser, obrigatoriamente, a do Tesoureiro. -----

---Ponto dez: Autorização de Pagamentos periódicos; -----

No ponto dez da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia de Soutelo, por unanimidade, autoriza o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa e para que conste, passa-se a transcrever: -----

- Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a essas remunerações; -----

- Contribuição da entidade para a Segurança Social sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia; -----

- Pagamento respeitante à contribuição desta Junta de Freguesia nas despesas gerais de administração da ADSE, bem como o reembolso das despesas com cuidados de saúde prestados aos beneficiários; -----

- Remunerações (incluindo Meio Tempo), despesas de representação, compensação para encargos e senhas de presença aos eleitos locais, nomeadamente Presidente, Secretaria, Tesoureiro e membros do órgão deliberativo; -----

- Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres, responsabilidade civil e acidentes pessoais; -----

- Liquidação de faturas relativas a comunicações; -----

- Liquidação de faturas relativas a prestações de serviços diversos como por exemplo: aluguer de máquinas, limpezas de edifícios, limpeza de caminhos e outras que asseguram o normal funcionamento da Junta de Freguesia; -----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis para viaturas e outras máquinas; -----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de herbicidas e produtos afins; -----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza e higiene; -

ATAS

Folha 13

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinados à limpeza de valetas, arruamentos, jardins e outros sujeitos a este tipo de intervenção; -----

- Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado.-

---**Ponto onze: Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia;** -----

De acordo com o previsto na alínea l) do número 1 do artigo 18º da Lei 75/2013, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do Presidente foi delegado no Secretario e Tesoureiro a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior. -----

----Por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a reunião e dela se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser aprovada e assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes, e por mim Valdir Filipe da Costa Pereira – Secretário desta Junta – que a redigi e sobrescrevi. -----

----Soutelo, vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

O Presidente Claudia Queiros de Vasconcelos

O Secretário Valdir Filipe da Costa Pereira

O Tesoureiro 